



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 268/2007, de 14 de dezembro de 2.007.

“Dispõe sobre a vinculação dos servidores municipais ao Regime de Geral de Previdência Social (INSS) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores do município ficam vinculados a partir da data de publicação desta lei, ao Regime Geral de Previdência Social, revogando-se os **artigos 64, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 144**, da Lei Complementar n.º 01/2000, de 08 de dezembro de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o **art. 63** da Lei Complementar n.º 09/2005, de 13 de dezembro de 2005 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Alcinópolis), bem como fica revogada qualquer norma municipal que tratar de Regime de Previdência Própria.

Art. 2º Qualquer diferença entre o que receber os servidores pelo regime geral de previdência social e o contido no art. 40 da CF, será suportado pelo tesouro municipal.

Art. 3º. Os servidores ativos que estiverem implementados todos os direitos relativos a aposentadoria, a concessão destes benefícios ficarão a cargo do tesouro do município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 14 de dezembro de 2007.

Ildomar Carneiro Fernandes
Prefeito Municipal